



lamarca

LEI Nº 4.236/2025

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica a título de recomposição salarial o percentual de 4,83% auferido pelo IPCA acumulado do ano de 2024, sobre a remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Itaguaí, a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 15 de maio de 2025.


HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Autoria: Mesa Diretora